Anno I. S. PAULO:—QUINTA-FEIRA 27 DE MAIO DE 1852. N. 15.

REPARTIÇÃO DE ESTATISTICA E ARCHIVO
S. PAULO
BIBLIOTECA DO ARCHIVO

AURORA PAULISTANA.

Folha Politica, Industrial e Litteraria.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Presidente da Provincia.. todos os dias as 2 h.
Chefe de Policia.....todos os dias
Juizo Ecclesiastico.....terças e sextas as 10 h.
„ dos feitos da Faz...quarts. e sabb. as 10 h.
„ de Direito.....idem idem
„ Municipal.....terças e sabbados as 11 h.
„ Commercial.....quintas as 11 h.
„ de Orphãos..... .....idem idem
Delegado.....não tem dia marcado.
Subdel. das 3 freguezias...idem.
Juiz de paz do sul.....sabb. as 3 h.
„ „ do norte.....quintas-f. as 3 h.
„ „ de St. Efig....sabb. as 3 h.
„ „ do Braz.....não tem dia marcado.

EPHEMERIDES.

Cheia a 3, ás 7 h. 30' 28" da tarde.
Mingoante a 10, ás 9 h. 30' 40" da tarde.
Nova a 19, as 0 h. 22' 52" da manhã.
Crescente a 26, ás 0 h. 46' 4" da tarde.

DIAS DE GALA, E FERIADOS NO FÓRO.

Dia de grande gala.—3.
Feriados.—Semana do Espirito Santo.
Dia Santo de guarda—a 20 e 31.
„ „ dispensado—a 1, e a 3.

FESTAS MOVEIS.

Paschoa do Espirito Santo a 30.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Para a Corte pelas barcas de vapor—na vespora das partidas dellas. Norte, e terrestre da Corte—1, 6, 11, 16, 26, e 31. Interior por Sorocaba, Campinas, e povoações maritimas ao sul de Santos—2, 12, e 22. Linha de Bragança—6, 16, e 26. Santos—2, 7, 12, 17, 22, e 27.

A admnist. recebe a corresp. para os vapores até as 7 h. da tarde da antevespora da partida, mas das 5 h. em diante o porte é dobrado.

Quanto as outras corresp. são recebidas nos dias da partida das malas—as do norte até as 5 horas da tarde; e as outras até as 10 horas da manhã. O porte é dobrado 1 hora antes.

RIO DE JANEIRO.—METAES E FUNDOS PUBLICOS.

Metaes. Onças hospanholas...	30$20
„ „ da patria.....	30$200
„ Peças de 6$400 velhas	16$000
„ Moedas de 4$000.....	9$0000
„ Pesos hespanhóes.....	1$940
„ „ da patria.....	1$900 a 1$920
„ Patacões.....	1$920 a 1$940
Apolices de 6 por cento.....	105 a 105 1/2
„ provinciaes.....	104

CAMBIOS DO DIA 13 DE MAIO.

Londres.....	26 1/2 a 26 3/4 a 60 d/v.
Paris.....	360 a 363 a 60 d/v.
Lisboa.....	98 por cento de premio.
Hamburgp.....	660 a 90 d/v.

Publica-se tres vezes por semana durante a presente sessão d'Assembléa legislativa provincial (havendo o material necessario) na Typographia d'AURORA PAULISTANA, rua das Sete Casas n.° 5, e subscreve-se a 6$000 rs. por semestre ou 11$000 rs. por anno, *pagos adiantados*. Imprimem-se gratuitamente os artigos e correspondencias de interesse geral; as correspondencias de interesse particular, bem como os annuncios pagarão o que se convencionar. Todas as communicações, correspondencias e reclamações devem ser dirigidas á Redacção e entregues na mesma Typographia em carta fechada, com a competente responsabilidade.

S. PAULO.

PARTE OFFICIAL.

RELATORIO

COM QUE O EXM. PRESIDENTE DESTA PROVINCIA DR. JOSE' THOMAZ NABUCO D'ARAUJO ENTREGOU A ADMINISTRAÇÃO AO EXM. 3.° VICE PRESIDENTE DR. HYPOLITO JOSE' SOARES DE SOUZA.

Illm. Exm. Snr,

Passo a V. Ex. a adminstração desta Provincia por ter de ir tomar assento na camara dos deputados, e competir a V. Ex. substituir-me como 3.° vice-presidente, porque tambem são deputados o 1.° e 2.° vice-presidentes.

Quanto ao estado da provincia remetto-me ao relatorio, que tive a honra de apresentar a assembléa provincial no dia 1.° do corrente por occasião de sua instalação, e apenas tratarei agora dos objctos, que tem sobrevindo de novo, ou que, por serem relativos á administração geral, não forão comprehendidos naquelle relatorio.

A casa de correcção está instalada, he regida pelo regulamento provincial de 5 deste mez, e nomeei, na forma do mesmo regulamento, para a respectiva commissão inspectora os cidadãos brigadeiro José Joaquim Machado de Oliveira, bacharel José Pedro de Azevedo Segurado, bacharel Francisco José de Lima, bacharel Diogo de Mendonça Pinto, e Dr. Antonio Joaquim Ribas, sendo o 1.° presidente, e o 2.° secretario.

Tambem está aberto o hospicio provisorio dos alienados.

V. Ex. verá pelo regulamento provincial de 5 do corrente a nova forma, que dei á administração do Cubatão, a qual me parece que muito concorrerá para que os trabalhos dessa estrada importante sejão mais regulares e activas. Por esse regulamento estão encarregadas ao engenheiro Major Henrique de Beaurepaire Rohan e ao seu ajudante Saturnino Francisco de Freitas Villalva a direcção em chefe e a fiscalização dos trabalhos; ao Engenheiro H. Gunther o nivellamento da estrada do Piraykê; ao engenheiro Vilalva a exploração da parte da estrada, que vae desta capital ao cume do Piraykê, e finalmente ao cidadão José Joaquim de Lacerda a economia e execução das obras, e a administração dos armazens, edificios, e operarios.

Transmitto a V. Ex. o relatorio, plano, e orçamento do encanamento das agoas do ribeirão da Cantareira para esta capital, os quaes me forão apresentados pelo concelho de engenheiros no dia 15 do corrente: V. Ex. tomará na devida consideração este trabalho importante, que ainda não pude examinar por falta de espaço: em meo conceito convirá pedir á assembléa legislativa provincial autorisação para convidar algum engenheiro pratico do Rio de Janeiro para vir a esta capital proceder aos exames necessarios, e dar seu voto sobre o dito trabalho.

Manifestou-se a febre amarella em Paranaguá, Morretes, e Antonina: nos dous ultimos logares tem sido ella benigna, e as mais das vezes com terminação favoravel; no 1.° logar porem tem tido muita intensidade, he quasi sempre acompanhada do vomito preto, e della tem fallecido já 62 pessoas, sem contar aquellas que se tem enterrado em cemiterios particulares: em data de 11 do corrente autorisei aos delegados e camaras municipaes daquelles logares para as medidas sanitarias que, de accordo com os medicos, houvessem de tomar, assim como para o curativo, remedios, alimentos, e demais socorros aos pobres.

Nesta data remetto ao governo imperial os mappas, e proposta de que trata o art. 66 do decreto n.° 722 de 25 de outubro de 1850 para a reorganização da guarda nacional desta provincia, sendo que antes não pude concluir esse trabalho em rasão do estudo, conhecimento pessoal, e informação que esta materia importante exigia.

Dos mappas diarios verá V. Ex. o numero, e distribuição da força de 1.a linha, que só consta do corpo fixo, o qual pouco numeroso e insufficiente para a guarnição da provincia, todavia destingue-se pela disciplina, que lhe infundio o seu commandante tenente coronel graduado José Antonio da Fonceca Galvão, e tem sido mantida pelo capitão Luiz Soares Viegas, que o substitue na sua ausensia: são dignos de louvor os officiaes e rpaças deste corpo, e me he lizongeiro declarar a V. Ex. que durante minha administração muito raras tem sido as deserções.

Mandei fechar a botica nacional, porque era por meio della pessimo, e mais despendiozo (tanto mais que as drogas necessarias erão compradas nas boticas desta cidade) o fornecimento dos remedios, o qual hoje he feito pelo boticario Manoel Rodrigues da Fonseca Rosa, que o arrematou conforme o regulamento de 17 de fevereiro de 1832: não convinha alem disto que essa botica continuasse, como estava collocada no pavimento terreo da casa do seminario do Acú, porque essa visinhanca, pelas rasões que V. Ex. sabe, era inconveniente á moralidade, e credito daquelle estabelecimento.

O governo imperial, defferindo á minha requisição, autorisou por aviso de 1.° de março proximo preterito os concertos dos quarteis e muralhas das fortalezas da Bertioga e Barra Grande de Santos, e a construcção dos reparos necessarios para montar-se a artilharia das ditas fortrlezas, que se achavão em pessimo estado: em consequencia encarreguei do orçamento dos ditos concertos ao engenheiro capitão José Jacques da Costa Ourique, e da construccão dos reparos ao brigadeiro José Olinto de Carvalho e Silva, commandante militar de Santos, a quem não posso nesta occazião deixar de render os devidos elogios pela actividade, zelo, probidade, e intelligencia, com que tem servido.

Tambem commetti ao engenheiro Capitão José Jacques da Costa Ourique o plano, e orçamento para o melhoramento do actual farol da illa da Moella na Barra de Santos, e para edificação de outro que seja satisfatorio, sendo certo que aquelle, que temos, he antes uma traição do que uma direcção para o navegante: esta medida que tomei foi previamente autorisada pelo aviso de 30 de Janeiro proximo preterito, expedido por virtude de requisição que fiz ao governo imperial em officio n.° 26 de 6 de dezembro de 1851.

Não está ainda concluido, mas dependente de informações, o regulamento que, para a praticagem da Barra de Parnaguá, fui autorisado á confeccionar por aviso de 29 de Janeiro deste anno, fundado na exposição que sobre essa necessidade fiz ao governo imperial por officio n.° 29 de 24 de desembro do anno findo.

Ao engenheiro major Luiz José Monteir tambem encarreguei de fazer a planta e orçamento para um farol, e para collocação de boias na Barra de Paranaguá, porque essa necessidade altamente reclamada pelo commercio, e exposta por mim em officio n.o 3 de 20 de Janeiro do anno corrente, foi attendida pelo governo imperial, que por aviso de 26 de fevereiro determinou que fossem feitos, e remettidos a dita planta e erçamento.

As obras geraes apenas consistem em tres estradas, que ficão na parte meridional da provincia, a saber, 1.ª a que conduz ao Rio Grande e Santa Catharina á cargo de Francisco Xavier de Assis, 2.ª a que parte de Castro ao porto de embarque do rio Tibagy na confluencia com o arroio Jatahy, onde começa a navegação para o Baixo Paraguay da provincia de Matto Grosso: esta estrada acha-se á cargo do Barão d'Antonina, 3.ª a estrada de Guarapuava á margem esquerda do Paraná.

Quanto a 1.ª estrada releva dizer que as ultimas noticias, que della tenho, são datadas de 17 de janeiro, e 29 de fevereiro, e, segundo ellas, a estrada está em máo estado, principalmente a Serra do Espigão, achando-se obstruido o caminho pelas arvores, que tem cahido, e arruinados alguns atterrados e passos de corrigos, participando o dito inspector no ultimo officio de 29 de fevereiro que no dia seguinte partiria para sua commissão, que interrompeo em rasão de doença e má estação, e exporia então o estado da estrada no sertão, tanto na parte relativa a Santa Catharina, como na parte que respeita á esta provincia. Quanto a 2.ª estrada, está ella feita, como informa o Barão d'Antonina, atravessando 20 legoas de matto, e só resta conserval-a, rossando-se as brotas, e destrancando-se as madeiras, que a obstruem na occasião dos grandes tufões de vento, muito frequentes na comarca de Coritiba.

Quanto a 3.ª estrada, consta do relatorio do piloto Camillo Lelis da Silva encarregado interinamente da expedição de Guarapuava, ter ja chegado o picadão ás cabeceiras do rio das Marrecas, 7 legoas e meia alem do Chagü.

O referido piloto até esta data ainda aqui se acha prestando conta da quantia de 13:387$507 rs. que lhe entregou o major Abulquerque, nas quaes contas a thesouraria tem encontrado muitas duvidas.

Por conta do credito concedido para a referida estrada mandei entregar a quantia de 5:000$ rs. ao engengeiro José Porfirio de Lima á quem encarreguei de ir ao sul da provincia não só examinar a dita estrada, senão tambem todas as outras geraes, e a exploração que alguns moradores de Guarapuava, ajudados pelo Dr. Faivre, fizerão de uma estrada de Guarapuava ao Ivahy para communicação da colonia—Thereza,— sendo a dita quantia não só para as despezas necessarias, explorações, e gratificação ao mesmo engenheiro, senão tambem para as obras, que fossem urgentes e indispensaveis para aquella exploração, e para conservação da estrada, que do municipio de Castro vae ao porto de embarque no rio Tibagy, na confluencia com o Jatahy, onde começava a navegação para o Baixo Paraguay da provincia de Matto Grosso.

A ida desse engenheiro foi suspensa, assim como a de outros, aos quaes encarreguei a commissões de que acima dei conta a V. Ex. e n razão dos relatorios parciaes das respectivas secções, as quaes elles devião prestar para a confecção do relatorio que apresentei á assembléa legislativa provincial: hoje desembaraçados tem ordem a fim de seguirem para seus destinos.

A estrada provincial da serra—Graciosa, tambem administrada pelo Barão d'Antonina, e para a qual o governo imperial, por aviso de 8 de outubro de 1851, concedeo o auxilio de 10:000$ rs., vai-se fazendo, e preparando para receber uma calçada de 15 palmos de largura, que dê transito á carros, sendo que a sua declinação é de 6 a 12 por cento: segundo informa o mesmo Barão, alem dessa quantia, ainda será preciso o supprimento de mais de 30:000$ rs., até que a barreira respectiva dê para a sua conservação.

Pelo relatorio do director da fabrica de ferro do Ypanema verá V. Ex. o estado deste estabellecimento: no officio sob o qual remetti ao governo imperial ditorelatorio, indiquei como essencial o arrendamento dessa fabrica, sendo que, se esse arbitrio não for tomado, cumpre tirar esse estabellecimento do estado pouco lisongeiro em que se acha, e montal-o como deve ser para que alguma utilidade produza, reparar os edificios, e officinas arruinadas, dar-lhe mestres habeis e peritos, construir ou reformar as maquinas e aparelhos, sem as quaes, como declara o director, não é possivel a refundição do ferro, e o fabrico d'obras importantes.

O director actual mostra-se habil, zeloso, e empenhado no melhoramento do estabellecimento, e muito fez no anno proximo preterito, como do seu relatorio se vê.

Foi rescindido o contracto para conducção das mallas de Santos para esta capital, e substituido por outro celebrado com Joaquim Mariano Galvão Bueno, o qual, mediante as gratificações, e multas que estabelleci, já tem produzido excellente melhoramento neste ramo do serviço publico, chegando as mesmas mallas ordinariamente dentro de 11 a 12 horas.

O aviso imperial de 17 de abril ultimo ordenou que continue a vigorar interinamente este contracto, mandando proceder ás necessarias diligencias para ver se é possivel obter que a conducção das mallas se faça á cavallo, a fim de que cheguem a esta capital no mesmo dia da entrada dos vapores em Santos.

Nenhum papel deixo a V. Ex. para decidir, nenhum avizo para executar senão os que estão pendentes de informação; tambem affirmo a V. Ex., por informação dos secretario, que o registro fica em dia.

A secretaria militar está em dia: o capitão João Ferreira da Silva Lima, que se acha á testa dessa repartição, bem como os ajudantes de ordens, major João Maria de Souza Chichorro, e capitão José Leopoldo Nabuco d'Araujo, são dignos de louvor pelos bons serviços, que tem prestado no desempenho de suas funcções.

Recommendo a V. Ex. a execução dos 5 imperiaes avizos de 19 e 17 de abril sobre a perseguição do trafico, de 9 e 12 de dezembro de 1851, 13 de março, 19 e 24 de abril do corrente, os imperiaes avizos de 5 de setembro de 1846, e 30 de julho de 1851 sobre as partes mensaes, o imperial avizo de 25 de agosto de 1851 activando a cobrança dos sao

larios dos africanos, e o de 3 de junho do anno findo sobre o mappa do armamento da guarda nacional, que ainda não foi remettido porque não vierão todas as informações exigidas.

Sobre a fazenda publica nada posso dizer a V. Ex., que não seja ocioso, porque, como inspector da thesouraria, melhor sabe do seu estado do que eu.

Concluo felicitando a V. Ex. pela honra de governar um povo tão illustrado, pacifico, e generoso, e congratulo-me com a provincia por ser governada por V. Ex., que, sobre ter muita illustração, conhece as suas necessidades, e tem provado sempre ardente desejo de servil-a, e concorrer para seu melhoramento.

Apresento a V. Ex. os protestos de estima e amizade, que a V. Ex. consagro.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.*

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Continuação da sessão de 10 *de Maio.*

Entrando em 1.ª discussão o projecto n. 39.

O Sr. Ribas:— Senhores! como se ia votar sem discussão, e entendo, que este projecto é de summa importancia, apesar de sua fórma tão simples, pedi a palavra, não para combatel-o, porém para fazer algumas reflexões a fim de modifical-o, aperfeiçoando-o, e completando-o. Já que a assembléa vai tocar na legislação existente sobre aposentadorias dos empregados publicos provinciaes, julgo, que se não deve limitar a fazer-lhe uma ou outra alteração, e sim deve aproveitar a opportunidade para formular um systema completo de aposentadorias. Contando pois com a illustrada tolerancia dos honrados membros, autores do projecto, vou neste sentido fazer sobre elle algumas considerações.

Disse, que o projecto é de summa importancia; e com effeito, vai elle affectar a sorte, tão digna de attenção, dos empregados publicos provinciaes, ao mesmo tempo, que tem por fim lançar um onus sobre os cofres provinciaes, cujos recursos já tao escassos são. Cumpre-nos instituir um systema de aposentadorias, que não seja uma burla, uma vã esperança para atrahir e illudir os funccionarios publicos; mas cumpre-nos igualmente não sobrecarregar os cofres provinciaes com despezas dispensaveis, zelar e defender os legitimos interesses dos contribuintes.

Graves são pois as questões, que nesta discussão se devem debater, e para a exposição, que dellas tenho de fazer, peço a assembléa, se digne prestar-me por alguns momentos a sua attenção.

Já declarei, que não é intenção minha oppor-me á idéa de concessão de aposentadorias, e nem á idéa da diminuição do prazo, marcado para ellas na legislação vigente. Com effeito, não me posso oppôr á idéa capital da concessão de aposentadorias, porque os ordenados são em geral tão mingoados entre nós, que é de justiça, que quando os empregados publicos ficão impossibilitados de ganhal-os pelos seus serviços, não sejão abandonados á miseria; já que a assembléa não póde conceder-lhes largos ordenados, que os habilitem a fazer economias, que possão ser accumuladas para a velhice, deve ella mesma providenciar sobre a sorte futura delles, assegurando-lhes a subsistencia, quando no serviço da provincia sua saude, e forças se vierem a exhaurir; é isto de rigorosa justiça. Na verdade é doutrina corrente entre os economistas, que o salario destinado para o operario em qualquer serviço industrial, deve conter além da quota que deve ser consumida na sua subsistencia, e de sua familia, e na educação da prole, outra quota, que deve ser reservada, e accumulada para os casos de enfermidade e de velhice; nos salarios destinados a pagar os serviços do empregado publico, devia portanto haver tambem esta quota reservada para a enfermidade e velhice, que os inhabilitem de continuar a servir; mas para não sobrecarregar os cofres publicos com largos ordenados, a lei entre nós preferio seguir outro systema; estabeleceu, que a quota, que devia ser economisada, e accumulada pelos funccionarios ficasse retida nos cofres publicos, e se fosse ahi accumulando para lhes ser restituida mais tarde sob a fórma de aposentadoria. E' pois evidente, que a instituição das aposentadorias não é uma méra graça, um acto de pura generosidade, mas sim um acto de verdadeira justiça.

Senhores, antes que eu vos exponha as importantes questões relativas a este projecto, que se devem debater nesta discussão, permitti-me, que apresente uma questão prévia, que com preferencia a todas as outras deve primeiro ser solvida; fallo da questão da constitucionalidade do projecto. Cabe por ventura este projecto na esphera de nossas attribuições, ou della exorbita? — A casa sabe perfeitamente, que o acto addicional no art. 10 § 11 dá ás assembléas provinciaes a faculdade de legislar sobre os casos e a fórma porque poderão os presidentes de provincia nomear, suspender, e dimittir os empregados provinciaes, mas em nenhum logar dá-lhes a attribuição de legislar sobre a aposentadoria dos mesmos; tambem a lei de 12 de maio de 1840, que interpretou o acto addicional, não ampliou o sentido desse art. 10 § 11. e pelo contrario expressamente o restringio. Da interpretação exejetica das leis não se deduz pois para as assembléas provinciaes o direito de legislar sobre a aposentadoria dos empregados publicos provinciaes. Accresce, que alguns dos nossos mais imminentes jurisconsultos e parlamentares, tem sustentado expressamente, que este direito de nenhum modo lhes pertence. Vê pois a assembléa, que ha razões poderosas para se duvidar si ella exorbita, ou não, das suas attribuições, occupando-se com o projecto em discussão, e portanto antes que esta progrida deve-se previamente solver esta questão. Dir-se-ha talvez que ella está prejulgada pelo facto de haver já a assembléa legislado sobre esta materia em 1838; porém essa lei de 19 de março de 1838 não póde servir de valioso, e concludente precedente, pois sabem, que nessa época havia nas assempléas provinciaes uma tendencia muito pronunciada para exorbitar da esphera das suas attribuições; e para cohibir essa tendencia é que foi promulgada a lei de 12 de maio de 1840.

Permitti-me agora, senhores, que eu vos exponha rapidamente, quaes os varios systemas de aposentadorias, e indague qual delles nos cumpre preferir: todo o systema de aposentadorias se funda sobre uma das tres seguintes bases: 1.º a base da idade do empregado publico; 2.ª a do tempo de serviço prestado; 3.ª da idade cumbinada com a do tempo de serviço. Qual porém destas bases deve ser preferida? — Este é o problema, que nos cumpre solver.

Si tivessemos uma lei geral, completa, e systematica sobre este assumpto, naturalmente a deviamos tomar por modello para a nossa lei provincial, fazendo nesta sómente as modificações, que as nossas circumstancias peculiares exigissem; porém infelizmente na legislação geral não podemos achar o modello, ou padrão, de que necessitamos; existem sim disposições especiaes, porém discordes, contraditorias, de modo que não nos podem absolutamente prestar auxilio. De todos os tres systemas, que indiquei encontramos exemplos na legislação geral; ora é adoptada a base da idade, ora a do tempo de serviço, ora se procura estabelecer um ecclectismo; e combinar ambas essas bases. Assim o systema, que se funda sobre a idade do empregado publico é o de que temos um mais antigo exemplo. Sabe a assembléa, que a ord. liv. 2 tit. 54, e alv. de 12 de novembro de 1692 estabelecem como condição da aposentadoria a idade de 70 annos, e marcão as formalidades do processo para a sua concessão. Modernamente as leis, que crearão ou regulamentarão os Cursos Juridicos, as Escolas de Medecina, as Academias Militar e de Marinha, as Alfandegas, Consulados, e Secretarias do Estado, admittirão todas a base dos annos de serviço para as aposentadorias, posto que discordem no desenvolvimento, que dão a esta base, e nas condições a que a sujeitão. Nas repartições do corrêio, porém, adoptou-se o ecclectismo, e determinou-se, que só se désse aposentadoria aos empregados. que houvessem attingido a uma certa idade, e prestado um certo numero de annos de serviços.

Eis, senhores, qual o estado confuso e contradictorio, em que se acha a nossa legislação geral a este respeito; e pois que della não poderemos receber auxilio para solver a questão da preferencia entre os tres systemas de que me tenho occupado, sou forçado a recorrer aos principios da sciencia administrativa. O systema, que se funda sobre a idade dos empregados publicos parecece á primeira vista ser o mais natural, e rasoavel; porque o que justifica a concessão de vencimentos a quem deixou de prestar os serviços correspondentes, é o facto de haver o empregado publico envelhecido no serviço do Estado, e nelle exhaurido suas forças, e sua saude; parece pois mais natural, que se defina a idade, em que é elle reputado imprestavel, para se lhe conceder então a aposentadoria, a qual, como já declarei, é de rigorosa justiça pois não deve ser abandonado á miseria o empregado que votou toda a sua vida ao serviço publico, que a este submetteu todo seu futuro, todas as suas esperanças. Porém este systema de per si, sem um correctivo, tambem póde trazer como consequencia uma injustiça relativa; com effeito, suppondo, que se marque a idade de 60 annos, seria justo, que podesse ser aposentado o funccionario, que com 10 ou 12 annos de serviço houvesse attingido essa idade, e que ao mesmo tempo o não podesse ser aquelle, que houvesse prestado 20 ou 30 annos de serviço, só porque ainda não completou a idade de 60 annos? Seria sem duvida uma flagrante injustiça, e portanto não devemos adoptar este systema exclusivamente.

Examinemos agora o systema, que se funda sobre o tempo do serviço. Com quanto pareça ser este mais equitativo, não é porém adimissivel, exclusivamente considerado; na verdade, suppondo que se marque o praso de 25 annos para a prestação de serviços, como quer o projecto, visto que algumas carreiras se pode entre nós encetar com a idade de 18 annos' é evidente, que muitos empregados se poderão aposentar com 43 annos de idade, e sabe-se, que no nosso paiz nesta idade se gosa ainda geralmente de muita robustez; de sorte que estes aposentados poderião ser providos em novo emprego, e a final segunda vez aposentados na idade de 68 annos, ainda antes do praso, em que o empregado foi julgado incapaz de serviço pela ord. liv. 2 tit. 54, e alv. de 12 de novembro de 1692! — E' inquestionavel, que este systema não só contraria de frente a idéa fundamental, justificativa da aposentadoria, isto é o enfraquecimento, a imprestabilidade do funccionario adquirida pela sua longa dedicação ao serviço publico, como além disso seria muito onerosa para os cofres publicos, e sobrecarregaria com onus injustificaveis.

Pois que, Snrs., nenhum destes dous systemas pode ser acceito exclusivamente, resta-nos como ultimo, e unico expediente tentarmos um ecclectismo, combinando o que ha nelles aproveitavel, e regeitando o que ha de mau. De ordinario é nessas ideas medias, que que se acha a verdade, a justiça, e a conveniencia publica. Como porem convirá formular essa combinação?—Entendo que se deve conceder aposentadoria aos funccionarios, que tendo servido a provincia durante 25 annos, houverem chegado a idade de 60 annos. E' verdade, que a commissão no relatorio, com que fundamentou este projecto, parece regeitar esta base—a idade de 60 annos, pois afirma, que aos 51 annos raros homens gosão de saude, e estão quasi exhaustos de forças n'um clima ardente, como o nosso os que passão a incommoda vida sedentaria. A este respeito, porem não posso concordar com a commissão, e até creio, que haveria da parte della algum equivoco. Na verdade as estatiscas dos estados europeos, que tenho consultado nos dão como termo medio da vida do funccionario publico a idade de 61 para 62 annos, e não me consta que hajão estatisticas, que apresentem um resultado diverso no nosso paiz; entre nós as condições materias e moraes da vida não são mais dificeis do que na Europa, pelo contrario me inclino a crer, que são mais vantajosas, e que si ha alguma diferença, será no sentido de alongar entre nos o termo medio da vida humana. As condições climatericas nos são especialmente mair favoravies do que a muitos dos Estados, cujas estatisticas determinão a idade de 61 a 62 annos como o termo medio da vida dos empregados publicos; e sem duvida equivocou-se a commissão quando parece recear os effeitos do nosso clima ardente. Todos os homens da sciencia, que tem observado a nossa provincia especialmente esta capital concordão, que possue um clima ameno, e salubre, e sabem todos que a maior parte da provincia acha-se situada na zona temperada; é até uma circunstancia notavel, que o tropico meridional passe por um dos arrebaldes desta cidade. Tudo pois nos faz crer, que na nossa provincia o termo medio da vida dos funccionarios publicos excede a 60 annos, e portanto podemos tomar esta idade como uma das bases do systema de aposentadorias, conbinando-se porem com a do tempo de serviço, porposto pela illustre commissão.

Definidas assim as condições fundamentaes do systema, cumpre dar-lhe o devido desenvolvimento. Passo pois afazer mais algumas reflexões, que continuo a submetter á consideração da illustre commissão, na certeza que se entre nós deixar de haver sobre este assumpto perfeito accordo, preferirei antes regeitar os resultados dos esforços da minha intelligencia do que oppor-me á sua auctoridade.

Sr. Ribeiro de Andrada:—Parece-me, que faz mal.

Sr. Ribas:—Tanta é a fé que deposito na illustre commissão que me é mas facil duvidar da propria intelligencia, do que vacillar nessa fé.—Continuo, Senhores no desenvolvimento da materia.

Sr. Alves dos Santos:—Será melhor que o projecto volte á commissão.

Sr. Ribas:—Visto que o illustre relator da commissão concorda, que volte a ella o projecto, para refazer este trabalho, não duvidarei dirigir o meu discurso para uma conclusão neste sentido. Mas antes de terminal-o, julgo, que não será inutil indicar ao menos as principaes hypothoses, esquecidas no actual projecto, e acerca dos quaes se deve providenciar no que a commissão tem de elaborar de novo.

Primeiramente cumpre observar, que a lei do 1.º de março de 1838 só concede aposentadorias aos empregados da secretaria, e contadoria provincial, e não é justo, que os outros empregados provinciaes, que servem cargos de natureza aposentavel, sejão excluidos deste beneficio; no novo projecto cumpre pois alargar convenientemente a esphera dos empregados aposentaveis. Em segundo lugar cumpre indagar, si para a concessão das aposentadorias é indispensavel, que o funccionario haja preenchido no emprego, em que se aposenta todo tempo de serviço exegido na lei, ou si se lhe deve levar em conta o servirço prestado em outras repartições; e tambem si o tempo de serviço nos cargos geraes se deve computar para a aposentadoria nos cargos provinciaes; não querendo dar maior desenvolvimento a estas questões limito-me a declarar que me inclino a decidil-as affirmativamente. Ainda mais cumpre determinar, qual o prazo, que se deve servir o ultimo emprego, para que se possa nelle obter a aposentadoria. Esta condição indispensavel é definir-se, pois não é raro ver-se um empregado, que por muito tempo occupou um cargo de cathegoria inferior, ser por um desses felizes jogos da fortuna elevado a um emprego de ordenado muito superior, e será juste e conveniente, que havendo preenchido as condições da lei seja aposentado neste cargo superior com muito pouco tempo de serviço nelle, talvez com um anno, ou com um mez?—Sem duvida não seria isto razoavel, e muito gravaria os cofres publicos.

Limito-me a estas observações, pois espero que o projecto voltará á commissão, como vou requerer, e estou certo que ella formulará um trabalho completo, que conciliará, e satisfará ao mesmo tempo os interesses financeiros da provincia e os legitimos interesses dos funccionarios publicos.

"Requeiro que o projecto volte á commissão. *Ribas.*" Entrando em discussão este requerimento, foi approvado."

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deo para ordem do dia o seguinte.

Leitura de requerimentos, projectos e indicações.

3.ª Discussão do projecto de posturas de Jacarehy, impondo sobre os mascates.

2.ª Dita do projecto n. 1 deste anno, sobre divisas entre S. José, Jacarehy etc., e levantou a sessão as 11 horas e tres quartos da manhã.

7.ª *Sessão ordinaria aos* 11 *de Maio de* 1852.

Presidencia do Sr. Caneiro de Campos.

As 10 horas e meia da manhã, feita a chamada, acharão-se presentes 22 Srs. deputados, faltando sem participação os Srs. Silva, Ramalho, Carneiro de Campos. Lima, José Mathias, Nogueira, Mendonça, Reis, Valle, Franco, Paula Toledo, Brotero, Rodrigues dos Santos, Ribeiro de Andrada, e com ella os Srs. Conego Joaquim, Aguiar Toledo, e Alves da Silva. Depois da chamada compareceo o Sr. Ribeiro d'Andrada.

Aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente, passou-se ao

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario do governo, remettendo uma representação de Francisco Ferreira da Rocha Loures, pedindo a quantia de Rs. 4:000$ para a continuação da estrada de Guarapuava á S. Pedro do Sul: á commissão d'obras publicas.

Outro do mesmo cobrindo uma representação da camara de Itú, pedindo Rs. 400$ annuaes para a illuminação da mesma cidade: á commissao de fazenda.

Outro do mesmo, incluindo a proposta de Joaquim Ribeiro da Silva para a importação de colonos: á commissao de constituição.

Outro do mesmo, remettendo artigo de posturas das camaras de Itú, Pirapóra e Ubatuba: á commissão de camaras.

Outro do mesmo, enviando a proposta de Antonio Bernardo Quartim para lhe ser entregue o theatro publico desta capital: á commissão d'obras publicas.

Outro do mesmo, remettendo o officio da camara de Ubatuba em que propõe a creação do imposto de 20 rs. por arroba de café, e 1$000 rs. por pipa de aguardente, que se exportar daquelle municipio: ás commissões de fazenda e camaras.

Outro do mesmo, incluindo um officio da camara de Mogy das Cruzes pedindo Rs. 3:000$ para a estrada daquella villa á Santos: ás commissões de fazenda e obras publicas.

Uma representação dos habitantes de S. José do Parahitinga felicitando á esta assembléa, e pedindo que não seja reunida ao municipio de Parahibuna: a 1.ª parte, recebida com agrado, e a 2.ª á commissão d'estatistica.

O seguinte projecto de lei, que, sendo julgado objecto de deliberação, foi tambem á imprimir.

A assembléa legistativa provincial de S. Paulo resolve:

Art. 1.º As comarcas da provincia de S. Paulo são elevadas á onze, e a sua divisão será a seguinte:

§ 1.º A 1.ª comarca comprehenderá os municipios do Bananal, Silveiras, Queluz, Arêas Lorena, e Guaratinguetá.

§ 2.º A 2.ª comprehenderá os municipios de Pindamonhangaba, Taubaté, S. Luiz, Cunha, Ubatuba.

§ 3.º A 3.ª comprehenderá os municipios de S. José Jacarehy, Parahybuna, Mogy das Cruzes, Santa Izabel.

§ 4.º A 4.ª comprehenderá os municipios da Capital, Jundiahy, Paranahyba, Santo Amaro, Atibaya, Bragança, e Nazareth.

§ 5.º A 5.ª comprehenderá os municipios de Campinas, Itú, Capivary, Porto-feliz, Pirapóra, e S. Roque.

§ 6.º A 6.ª comprehenderá os municipios de Piracicaba, Mogy-mirim, Limeira, S. João do Rio Claro, e Araraquára.

§ 7.º A 7.ª comprehenderá os municipios de Casa Branca, Batatnes e Franca.

§ 8.º A 8.ª comprehenderá os municipios Sorocaba, Itapeteninga, Tatuhy, Faxina, e Apiahy.

§ 9.º A 9.ª comprehenderá os municipios de Castro, Coritiba, e Villa Nova de Principe.

§ 10.º A 10.ª comprehenderá os municipios de Paranaguá, Morretes, Antonina, Iguápe, Cananéa, e Xiririca.

§ 11.º A 11.ª comprehenderá os municipios de Santos, S. Sebastião, Villa Bella, S. Vicente, e Conceição de Itanhen. Paço da Assembléa legislativa provincial 10 de maio de 1852.—Dr. *Silveira da Motta.*

O seguinte projecto da commissão de ecclesiastica, e de estatistica: que foi á imprimir.

A commissão de ecclesiastica e de estatistica examinando a representrção dos habitantes do curato da serra de Itaquary, em que pedem que dito curato seja elevado a freguezia, é de parecer, que seja deferida sua pretenção, e por isso propõe o seguinte projecto:

A Assembléa legislativa provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1.º Fica elevado á freguezia o curato de Nossa Senhora da Conceição da serra de Itaquary, pertencente ao termo da villa de S. João do Rio Claro.

Art. 2.º Ficão revogadas as leis em contrario.—S. R. Sala das commissões 11 de maio de 1852.—*Pacheco.—Paula Machado.—Padre Marcondes.—Ulhôa Cintra.*

Findo o expediente, leu-se, por ser urgente, um parecer da commissão de constituição opinando, que o Sr. Gomes Nogueira seja admittido a prestar juramento, e a tomar assento na casa; o qual sendo approvado, foi o Sr. deputado Nogueira admittido com as solemnidades do estilo, prestou juramento, e tomou assento.

O Sr. PRESIDENTE declara que apezar de se ter passado a hora do expediente, julga de necessidade proceder-se a leitura de um officio que lhe parece de urgencia.

Vencida a urgencia o Sr. 1.º secretario leu um officio do secretario do governo, participando, que fôra nomeado o Exm. Dr. Hypolito José Soares de Sousa, pelo governo imperial, para 3.º vice-presidente da provincia, participação feita para que se lhe defirisse juramento na forma da lei.

O Sr. PRESIDENTE resolve que se convide ao Sr. vice-presidente á prestar juramento no dia seguinte ao meio dia.

A's 11 horas e 10 minutos compareceo o Sr. Rodrigues dos Santos.

ORDEM DO DIA.

Entrou em discussão o projecto de posturas da camara de Jacarehy: forão approvados o 1.º e 2.º art., e adoptado em 2.ª discussão para ir á redacção.

Entrando em 2.ª discussão o projecto n. 1 deste anno foi approvado o 1.º artigo.

O Sr. PRESIDENTE poz em discussão o art. 2.º do mesmo projecto.

O Sr. JOAQUIM MOTTA, depois de pedir a mesa que lhe remetta o projecto, diz que, a confecção delle revella que serve uma divisa marcada sem os precisos esclarecimentos entre estes dous municipios, divisa que prejudica de alguma sorte alguns delles e cujo prejuizo cumpre reparar. Ora, tendo elle orador em vista fazer uma justa reparação é de parecer que se deve fazer um exame minucioso sobre a materia, mas, fazer-se uma nova divisa sem a menor informação é o que elle orador não acha conveniente; por conseguinte, apezar de de ter os melhores desejos, em acompanhar ao illustre autor do projecto não póde deixar de fazer algumas observações.

So o illustre autor do projecto quizer substituir o art. 2.º por uma declaração de que ficão em vigor as antigas divizas então elle orador censura em que sejão approvadas, por que tem essa medida em seu favor, além do reclamo dos habitantes de S. José a sua duração sem reparo até o anno atrasado, mas pela maneira porque está redigido o artigo ter-se-ha de marcar novas divisas, e é justamente no que elle orador não póde convir, pelo perigo de cahir a assembléa no mesmo erro que ora quer reparar. Assim, a não querer o illustre autor do projecto substituir a materia deste artigo, sem uma completa reparação a restituição das antigas divisas, então pedirá que fique adiado este artigo para sobre elle pedir-se ao governo, e ao ordinario as informações necessarias. Depois de outras observações, conclue orador, que a não modificar-se o artigo pede que se adie a materia, e nesse sentido manda o seguinte requerimento.

" Requeiro que se pessa informação ao governo, ouvido o ordinario, sobre a materia do art. 2.º do projecto n. 1 do Sr. Paula Machado.—*Joaquim Motta.*"

Sendo apoiado entrou em discussão.

O Sr. PAULA MACHADO:—Sr. Presidente, pedi a palavra só para declarar ao nobre deputado, autor do requerimento, que tenho de votar contra elle em razão de que a divisa proposta no projecto que se discute é muito conhecida, e não offerece duvidas, alem de que muito poucos moradores passão do termo de S. José para o de Jacarehy; os quaes todos estão n'isso de acordo porque possuem moradas, e todas as relações commerciaes nesta ultima povoação. De tudo isto estou bem informado, e com razão voto contra o requerimento, que protelará a discussão do projecto, quando é necessario restabelecer desde logo as divisas entre os dous termos

O Sr. RIBAS acha rasoavel o requerimento, que se discute, visto que elle tem por fim sómente pedir informações ao governo, e ouvir o ordinario, e deste modo se reunirão todos os esclarecimentos necessarios, a fim de que a assembléa possa proceder na discussão do projecto com a consciencia plenamente esclarecida. Entretanto tambem confia muito na autoridade do nobre autor do projecto, e nos conhecimentos topographicos, que elle possue a respeito das localidades, por onde deve passar a nova linha divisoria, que se propõe no projecto, e portanto está disposto a dar-lhe o seu voto. Portanto a fim de que o pedido de informações ao governo não retarde a discussão do projecto, julga conveniente, que o requerimento seja approvado sem prejuizo da 2.ª discussão, de modo que os esclarecimentos, que o governo tem de enviar, sirvão para esclarecer a assembléa na 3.ª discussão e antes da approvação definitiva do projecto.

O Sr. PAULA MACHADO:—Para não passar este anno.

O Sr. RIBAS:—Por certo, que não foi por este motivo, que propuz esta emenda ao requerimento, e pelo contrario é evidente, que ella tem por fim impedir que a approvação do requerimento viesse embaraçar o proseguimento da actual discussão, e auxiliar as vantagens do pedido de informações ao governo com as vantagens da continuação da discussão, tanto quanto é possivel fazer-se essa conciliação: A emenda não tem por fim combate a idéa do requerimento nem a idéa do projecto antes é um meio consiliatorio entre uma e outra idéa, e por tanto entende o orador que ella deve ser approvado pela assembléa.

Mandou a mesa a seguinte emenda.—Que se approve o requerimento, sem prejuiso da 2.ª discussão.—*Ribas.*

Sendo tambem apoiada, entrou em discussão conjunctamente com o requerimento.

O Sr. JOAQUIM MOTTA posto que acredite piamente nas informações que deo o illustre autor do projecto não pode apezar disso concordar que progrida a discussão por que o mesmo projecto revella a complicação da materia. Nota que a difficuldade de marcar-se taes divisas é tamanha que tendo-se já marcado novas divisas o mesmo autor do projecto que ora se revoga vem reclamar contra o seu proprio projecto; vem manifestar que o projecto não foi de justiça, e que por conseguinte é de conveniencia publica que se revogue o mesmo projecto. A' vista pois de uma declaração desta ordem poder-se-ha concordar que se marquem novas divisas, por simples informação do honrado membro que póde continuar em erro?

O Sr. MOTTA:—Si acaso houvessem outras informações, isto é, se houvessem informações officiaes sobre a materia....

O Sr. RIBAS:— Ha informações extra-officiaes.

O ORADOR:—Si ha informações extra-officiaes então desejo ouvir aos honrados membros por que as proprias pessoas visinhas a esse logar ignorão que possão existir informações exactas sobre a demarcação dessas divisas. Declara que não faz opposição ao projecto e que deseja que seja approvada alguma medida que repare o mal occasionando com as divisas de 1850, reparação essa que elle orador acredita que o honrado membro tambem a deseja, mas o que quer é que se simplifique a materia, que se diga—Fica revogado o art. tal de 1850 que marcou taes divisas prevalecendo as antigas divisas, e isso não se fez, antes se innovou, e essa innovação deve fazer a assembléa vacillar em approvar porque deve evitar a repetição destes factos, e nunca devemos ser levadas a deliberar sobre taes materias sem os precisos esclarecimentos quando não sejão do governo ou das municipalidades ao menos sejão ministrados por membros desta casa em quem se presumão os precisos conhecimentos da materia, porem quando observo que nenhum membro, desta casa se presta a esclarecer-me sobre este objecto, não posso convir em que se converta em lei, porque por experiencia propria tem observado que divisas, marcadas na maior boa fé depois apresentão inconvenientes na pratica, esses inconvenientes cumpre-nos removel-os, e para isso é necessario que se ouça ao governo, e tambem ao ordinario. Nós então munidos de taes informações poderemos formar um juizo mais esclarecido sobre a materia; actualmente declara que se fôr forçado a votar sobre a materia votará sem saber no que vota. Pede pois aos honrados membros que possuirem informações a respeito hajão de dal-as porque deseja votar com conhecimento de causa.

O Sr. RIBAS, reconhece que a sua opinião sobre o assumpto, que se discute está muito proxima da do honrado membro, que lhe precedeo; de modo que é muito difficil estabelecer a linha divisoria entre ellas; concorda, que convem pedir esclarecimentos ao governo, e ouvir ao ordinario, para que a assembléa possa proceder na discussão com pleno conhecimento da materia; mas deseja conciliar as vantagens desses esclarecimentos com a necessidade de não se impedir o progresso da discussão encetada.

O Sr. MOTTA:—E' preciso mandar modificar o projecto todo.

O Sr. RIBAS:—A autoridade do nobre autor do projecto tem para o orador muito peso, de sorte que elle espera, que as informações do governo só servirão para mais corroborar o projecto, que se discute, e dar á casa a consciencia da justiça, e conveniencia das novas divisas, que vai decretar. A assembléa já possue sem duvida alguns esclarecimentos, visto que já approvou este projecto em 1.ª discussão.

(*Ha um áparte do Sr. Motta*).

O Sr. RIBAS:—Digo, que este projecto já foi approvado em 1.ª discussão, e o honrado membro não é capaz (moderado e civil como é) de fazer á assembléa a injuria de suppôr que ella votou em 1.ª discussão sem possuir esclarecimentos alguns a respeito. Devemos portanto concluir, que na casa existem esclarecimentos, não tantos quantos são precisos para a approvação definitiva do projecto, porem ao menos aquelles, que são indispensaveis para para poder progredir a actual discussão, e estes são aquelles mesmos, que já servirão para orientar-nos na primeira discussão. As deliberações da assembléa podem basear-se ou sobre informações officiaes transmitidas á casa pelos tramites competentes, ou sobre informações extra officiaes, que possua cada um dos seus membros em particular; actualmente não possuimos sobre o projecto informações officiaes, e como entendo, que sem ellas o não devemos approvar definitivamente, voto para que as pessamos ao governo; porem como o projecto já foi approvado em 1.ª discussão, deve-se concluir, que a assembléa foi esclarecida por informações extra-officiaes, informações estas, que entendo, ainda deverem prevalecer para que ella o possa votar na actual 2.ª discussão. Lembra, que os argumentos com que o honrado membro sustenta o adiamento são os mesmos com que na legislatura passada a opposição combatteu diversos projectos de natureza igual a este.

O Sr. R. DOS SANTOS:—Apoiado.

O Sr. RIBAS:—De sorte que o honrado membro, como que está justificando o proceder da opposição nessas occasiões; porem assim como a assembléa nessa epoca regeitou esses argumentos, e dispensou as informações officiaes, as deve agora tambem regeitar, e dispensar essas informações.

O Sr. MOTTA:—Então devemos votar contra o artigo.

O Sr. RIBAS:—As informações, que possuo, favorecem a doutrina do artigo e por este motivo pretendo votar por elle; recorra tambem o honrado membro ás informações, que existem na casa, e á vista dellas dê o seu voto como julgar mais acertado.

O nobre autor do requerimento apresentou mais um argumento, que á primeira vista parece ser muito valioso, mas que realmente é *contra-producentem*. Dice elle, que já se decretarão umas primeiras divisas, as quaes julgando-se erradas, forão substituidas pelas actuaes, que agora se quer de novo alterar, e que pois, assim como se errou a primeira e segunda vez, provavelmente erraremos tambem nas terceiras divisas, que agora se quer estabelecer.

O Sr. MOTTA:—Não dice tal.

O Sr. RIBAS:—Creio que o honrado membro dice, que assim como erramos a primeira, e segunda vez, quando estabelecemos estas divisas, é tambem agora possivel....

O Sr. MOTTA:—Possivel é.

O Sr. RIBAS:—E' facil, que erremos pela terceira vez, e conseguintemente para se poder evitar esse inconveniente é indispensavel, que se ouça previamente o governo. Eu porem deste mesmo facto deduzo a consequencia opposta: por isso mesmo que a assembléa já legislou duas vezes sobre este assumpto, é que eu deduzo a maior probabilidade de acertar agora que pela terceira vez que vai sobre elle legislar; deve-se crer, que convencida dos inconvenientes das primeiras divisas, passou a alteral-as; mas tendo de novo estudado a materia, e reconhecendo a necessidade de novas alterações, vai agora decretal-as. O actual projecto tem portanto sobre os antecedentes a superioridade de novos estudos, de maior somma de experiencias, e portanto devemos suppol-o mais aperfeiçoado do que elles, mais acommodado ás necessidades reaes das localidades. Entretanto já declarei, que não discordo da idéa contida no requerimento, e com o honrado membro convenho na necessidade de ouvirmos ao governo e ao ordinario antes da approvação definitiva do projecto; desejára porem consiliar essa necessidade com a de aproveitarmos a actual discussão não impedindo o seu progresso, e o meio de fazer-se essa consiliação é approvar a emenda, que offereci.

O Sr. PAULA MACHADO mandou a seguinte emenda—supprimão-se das palavras—á direita do Rio Parahyba, até o fim do artigo.—*Paula Machado.*

Sendo apoiada e entrando em discussão foi aprovada.

O Sr. Ribeiro de Andrada mandou o seguinte requerimento.

" Requeiro, que tendo; pela emenda do Sr. Paula Machado, cessado os motivos em que se estribava o addiamento votado pela assembléa, pedindo informações ao governo, e man-

ando ouvir o ordinario, seja neste declarado e nenhum effeito. —*Ribeiro de Andrada.*"

Apoiado este requerimento foi posto igualmente em discussão.

O Sr. R. dos Santos considera-se concorde em tomar parte na discussão por dois interesses de ordem diversa mas que cada um delles seria bastante para obrigal-o a emittir sua opinião sobre o projecto. Declara que esse interesse tem alguma cousa de justo, elle procede dos factos da legislatura passada com os da actual.

O orador depois de fallar contra a precipitação com que a assembléa approvou na sessão passada alguns projectos sobre divisas sem as necessarias informações officiaes, diz, que não bastou isso para que no anno passado não se alterasse muitas divisas da provincia sem informações acompanhadas de documentos indispensaveis, resultando dahi praticar a assembléa na melhor intenção mas por falta de esclarecimentos, por isso muitas injustiças nessa parte da administração, e, entre essas injustiças, avultava muito a da lei que hoje se pretende revogar; mas hoje que seu proprio autor levado por um sentimento de justiça vem pedir a revogação desse acto, vem confessar que praticou um acto de injustiça a assembléa deve necessariamente prescindir de informações officiaes.

O Sr. Joaquim Motta: — O anno passado pedio informações!

O Sr. R. dos Santos: — Eu pedi informações, e os senhores alteravão sem informações, estou portanto, consequente commigo mesmo. Além disso os senhores que estudarão a questão, e que prestarão então toda a fé na autoridade do mesmo illustre autor do projecto porque hoje discordão a esse mesmo respeito?

O orador apresenta ainda varias observações a favor da revogação, e invoca em seu apoio ter sido pedida pelo proprio autor do projecto, que, na opinião delle orador por ter procedido com esta nobreza, e com uma inteireza tal merece toda confiança: tanto mais quanto está persuadido que o autor do projecto venceo uma difficuldade porque é difficil a um homem publico vir dizer que não estava bem informado.

O Sr. Joaquim Motta: — Peço a palavra.

O Sr. Presidente: — O nobre deputado já fallou duas vezes:

O Sr. Joaquim Motta: — Eu fallei duas vezes sobre o projecto, mas tenho um requerimento sobre a mesa.

O Sr. Presidente: — Sobre o requerimento só pode fallar visto ser proprio.

O Sr. Motta: — Supponho que o que está em discussão é o projecto....

O Sr. Presidente: — E' o requerimento.

O Sr. Motta declara que quando o illustre deputado que acaba de sentar-se tomou a palavra para fallar sobre a materia, suppôz que elle ia dar todos os esclarecimentos necessarios sobre ella, mas que, com admiração sua o mesmo illustre deputado prescindio da materia, e occupou-se em fazer recriminações áquelles que tendo na sessão passada apresentado uma opinião, nesta sessão suppõe elle que apresentão opinião diversa. Pede pois ao illustre deputado permissão para dar uma explicação ácerca dessa divergencia.

O orador depois de explicar que não existe incoherencia entre as opiniões emittidas o anno passado, ácerca de assumpto identico, o as que acaba de sustentar, diz: que entende ser conveniente á assembléa não decidir a questão sem ouvir ao governo, e ao ordinario para que tambem nos ministre informações sobre as divisas ecclesiasticas; e tanto mais necessarias julga essas informações quando considera que o que se quer fazer é uma justa restituição, por terem sido más as divisas marcadas em 1850, por cujo motivo tendo a assembléa de reconhecer o mal que fez não o deve fazer sem muito criterio, muito principalmente quando se faz uma divisa nova e não a restituição das antigas.

O orador passando a responder ao Sr. 1.º secretario diz que elle não o compreendeo quando disse que elle orador asseverára que a assembléa não tinha votado com conhecimento de causa as segundas divisas, o que disse foi que a assembléa no caso presente não podia votar sem conhecimento de causa; já disse por conseguinte que ha alguma differença.

O Sr. Ribas: — Como se tinha votado sem informações, dizia que se podia votar sem informações officiaes.

O Sr. Motta: — Não acho isso conveniente por isso que não tenho o menor desejo em contrariar as divisas marcadas no projecto, estou muito convencido da necessidade de ser reparado o mal feito com as divisas de 1850, tanto assim que antes de propor o additamento perguntei se queria formular esse art. do projecto em termos que concedessem prova e simplesmente as antigas divisas porque nesse caso concorreria com o meu voto, mesmo porque me consta que é esse o desejo dos habitantes de S. José.

Portanto (conclue o orador) continúp a votar dessa maneira, e supponho ter dado a explicação precisa para remover a duvida em que estava o nobre 1.º secretario ácerca da minha opinião sobre o estudo que a casa devia fazer a respeito da materia por se querer fazer innovação nas divisas, e não restituição das antigas.

O Sr. Silveira da Motta observa que a discussão, que tem havido sobre o art. 2.º do projecto, deo aos illustres oradores que se tem occupado della mais campo do que elle orador tem por ser novo na questao, por isso que, não tendo feito parte da assembléa, na legislatura passada, não pode receber tambem da parte do honrado deputado, que deffendeo ultimamente o projecto, a increpação de incoherente.

O orador apresenta varias observações contra o projecto, e conclue declarando que vota pela requerimento do Sr. Ribas.

Dando-se por discutido foi approvado o requerimento do Sr. Ribeiro de Andrada.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia até as 11 horas, leitura de requerimentos, projectos e indicações.

3.ª Discussão do projecto n. 1.

Ao meio dia, juramento ao Exm. Vice-Presidente da Provincia, e levantou a sessão a 1 hora da tarde.

8.ª *Sessão ordinaria aos* 12 *de Maio de* 1852.

Presidenciu do Sr. Carneiro de Campos.

As 10 horas e 40 minutos da manhã, feita a chamada, acharão-se presentes 22 Srs. deputados, faltando sem participação os Srs. Silva, Ramalho, Lima, José Mathias, Mendonça, Reis, Valle, Franco, Paula Toledo, Brotero, Queiroz Telles e Silveira da Motta, e com ella os Srs. Conego Joaquim, Alves da Silva e Aguiar Toledo.

Aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente, passou-se ao

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario lêo uma representação da camara de S. Sebastião pedindo 8:000$000 rs., para a construcção de uma matriz: á commissão d'orçamento.

Um officio do secretario do governo remettendo as contas da camara d'Itapetininga, e das fabricas de matrizes do municipio: á commissão de contas da camara.

Outro do mesmo remettendo as ferias das obras da matriz de Guaratinguetá: á commissão de obras publicas.

Outro do mesmo, remettendo os officios das camaras de S. Sebastião, Taubaté, Tatuhy, expondo as necessidades dos respectivos municipios, e do vigario do Yporanga pedindo uma quota para a matriz: á commissão de camaras.

Outro da mesmo cobrindo uma representação dos moradores do Juquiá, em que pedem uma quota para a construcção de uma capella: á commissão ecclesiastica.

Outro do mesmo com as informações exigidas sobre o pagamento de gratificações, pedido pelo capitão José Jacques da Costa Ourique: á commissão de orçamento.

Outro do mesmo remettendo a representação do vigario de Guaratinguetá em que pede uma quota para a obra da matriz: á commissão de obras publicas.

O seguinte projecto, offerecido pela commissão de redacção.

SENHOR—A Assembléa Legislativa da Provincia de S. Paulo, não interpretaria fielmlnte os sentimentos patrioticos de seus constituintes, se por ventura não se apressasse em vir perante o Excelso Throno de V. M. Imperial manifestar o enthusiastico jubilo que apoderou-se da Provincia com a fausta nolicia dos brilhantes louros cólhidos pelo nosso exercito e armada passo de Tonelero e nos campos de Meuron.

Esta Assembléa, Senhor, considerando tão momentoso acontecimento, não só em relação á historia já tão gloriosa de nossas armas, como e principalmente em elação á nossa politica no Rio da Prata, na qual sem provida, tão brilhante successo exercerá benefica, e proveitosa influencia, faltaria a seu mais sagrado dever, se cheia d'emoção, e de jubilo não viesse patentear ao illustrado e patriotico Governo de V. M. Imperial seu decedido reconhecimento e profunda gratidão, pela grande parte que lhe cabe em um acontecimento de tanta gloria, e de tanta esperança para o Imperio. Digne-se pois V. M. Imperial d'acolher em seu magnanimo coração os patrioticos sentimentos desta Assembléa, os quaes estão de perfeito accordo com os sentimentos de todos os brasileiros amigos da Monarchia Constitucional, e zelosos defensores da honra e integridade do Imperio.

Paço d'Assembléa Legislativa da Provincia de S. Paulo 11 de Maio de 1852.—Carvalhaes.—Correa.—Soares de Souza.

Foi a imprimir para entrar em 2.ª discussão.

Findo o expediente compareceo o Sr. Silveira da Motta.

ORDEM DO DIA.

Foi approvado em 3.ª discussão, e depois de adoptado, remettido á redacção, o projecto n. 1.

Não havendo mais nada a tratar-se, o Sr. Presidente nomea aos Srs. Joaquim Motta, Fiusa, Marcellino, Manool Bento, José Elias, e Barbosa para receberem o Exm. Vice-Presidente da Provincia suspendeo a sessão até o meio dia. Neste acto compareceo o Sr. Brotero.

Ao meio dia o Sr. presidente convidou á deputação nomeada para receber o Exm. Vice-Presidente da Provincia Dr. Hypolito José Soares de Sousa, o qual entrou com as solemnidades do estylo, prestou juramento, e retirou-se com as mesmas formalidades.

O Sr. R. dos Santos declara que como membro da assembléa tem direito de saber a significação do acto que acaba de se passar, e segundo é informado á communicação feita á assembléa hontem limitou-se em declarar que um dos illustres collegas tinha sido honrado com a nomeação de 3.º vice-presidente da provincia, e, na forma da constituição e da lei de 3 de outubro de 1834, o Sr. presidente marcou que o mesmo Sr. devia prestar juramento hoje. Mas vendo que o acto do juramento foi acompanhado de uma solemnidade que costuma haver nas posses dos presidentes ou vice-presidentes de provincia, por isso tem suspeita que não houve simplesmente juramento do vice-presidente, porem sim houve posse de presidente de provincia, e desde hoje começa a exercer as funcções de vice-presidente. Julga escusado explicar á assembléa o que houve porque de tudo ella foi testemunha, assim como da deputação composta de 6 membros que recebeo, e acompanhou o nosso illustre collega, cerimonia esta que só se pratica aos presidentes de provincia. Não é uma simples vontade de discutir, exclama finalmente o orador, que o induzio a fazer estas reflexões, a lei de 3 de outubro de 1834 determina que os vice-presidentes de provincia prestem juramento, e tomem posse perante a camara da capital não estando reunida a assembléa legislativa provincial, e que ella fará constar esse facto por editaes para se publicar por toda a provincia.

O Sr. Presidente entende que a communicação feita a assembléa foi a nomeação do 3.º vice-presidente, e em consequencia disso compareceo elle a prestar juramento unicamente. Portanto como o acto que se passou foi em referencia ao juramento não pode informar se entrará já no exercicio, ou no praso mais distante.

Quanto ao art. da lei entende que não se refere somente a posse, julga que com razão refere-se tambem ao acto do juramento.

Declara mais que devendo uma explicação ao nobre deputado dirá que quanto a nomeação da deputação não havendo designação a esse respeito no regimento nem formulario algum a seguir havia de seguir algum.

O Sr. R. dos Santos, (para uma explicação) declara que principiara pela ultima explicação que o Sr. presidente se dignou dar-lhe, diz que as observações que fez sobre as diversas demonstrações com que se solemnisou o acto não foi um reparo ou reprehensão, foi simplesmente uma recordação dos factos que nelle orador produzirão senão a convicção ao menos a suspeita de que houve mais de que um juramento.

O orador faz ainda algumas observações á sua explicação, e a fundamenta com a leitura do art. 10 da lei de outubro de 1834.

O Sr. Presidente observa que os trabalhos estão extinctos, não sabe se a assembléa quererá occupar o tempo que falta, porem como tem de fazer uma communicação á mesma dezejava faze-la antes de proceder-se a novo trabalho.

Declara que devendo retirar-se amanhã para a corte a tomar parte na camara dos Srs. deputados faltaria a um dever imperioso se não agradecesse a assembléa a eleição com que o honrou para servir o cargo de presidente da mesma; portanto receba ella os seus sinceros e cordiaes agradecimentos, advertindo porem se alguma circunstancia imprevista o obrigar a não estar na corte se apressará a vir continuar a exerce-lo porque tem para si que a presidencia da assembléa é uma das tarefas cujo bom cumprimento o podem encher de gloria; pede portanto á assembléa permissão para retirar-se, e convida ao Sr. vice-presidente a tomar assento.

O Sr. Martim Francisco diz que á vista da communicação que acaba de fazer o honrado presidente o Sr. conselheiro Carlos Carneiro de Campos, e da manifestação muito expressa de sua retirada á corte para tomar assento na assembléa geral legislativa entende que se verifica o caso, e hypothese de vir tomar assento na casa um supplente em substituição ao mesmo Sr. conselheiro.

O orador manda um requerimento á mesa nesse sentido.

Requeiro que se chame o supplente mais votado para substituir o Sr. conselheiro Carneiro de Campos no exercicio das funcções legislativas, tomando para esse fim assento nesta casa.—*Ribeiro d'Andrada.*

Este requerimento foi apoiado.

O Sr. Martim Francisco entende que o seu requerimento é urgente por sua natureza por isso que elle tem por fim facilitar os trabalhos da assembléa, portanto espera que a assembléa estará pela urgencia.

Consultada a casa não foi approvada a urgencia.

O Sr. Ribas pede que entre para ordem do dia da sessão seguinte, e tambem dispensa de impressão de um projecto que eleva a cathegoria de freguezia o curato de Itaquiry (E' apoiado o requerimento e approvado.)

O mesmo Sr. Ribas pedio a urgencia para ser lido um parecer da commissão d'estatistica sobre divisas entre S. Roque e Itú.

Foi apoiada.

O Sr. R. dos Santos observa já que não se julgou urgente a chamamento do supplente recommendado pela constituição, e pelo regimento da casa pede que não se leia o parecer sem que primeiramente se declare que é urgente visto que não se pode alterar a ordem do dia senão com objectos urgentes.

O Sr. Presidente:—O que se ia fazer era ler o parecer para dar-se noticia dello e então consultar-se a casa não se votou por falta de numero legal.

Em consequencia procedendo-se a chamada verificou-se terem-se retirado os Srs. Manoel Bento, Araujo e Brotero.

O Sr. Correa pela ordem requerco ao Sr. presidente que restabeleça o louvavel costume de distribuirem-se os exemplares da ordem do dia a cada um dos Srs. deputados.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia: até as 11 horas leitura de requerimentos, indicações e pareceres.

1.ª discussão do projecto que eleva á freguezia o curato de Itaquiry.

Depois de marcada a ordem do dia o Sr. Martim Francisco lembra que devia entrar para a mesma ordem do dia o seu requerimento de chamamento do supplente, o que enrtetanto isso se não fez.

O Sr. Presidente satisfaz ao orador advertindo-lhe que não o fez por esquecimento; depois do que levantou a sessão aos trez quartos da tarde.

ANNUNCIOS.

José Thomaz Nabuco d' Araujo tendo de partir hoje para a Côrte a fim de tomar assento na camara dos Srs. deputados, e não podendo por falta de tempo despedir-se pessoalmente de todas as pessoas que o honrárão com suas visitas e amisade, lhes pede desculpa e offerece seu prestimo no Rio de Janeiro.

Em 12 de maio de 1852 fugirão á D. Thereza Michilina do Amaral Ponpeo, do seu engenho em Campinas, dois escravos com os seguintes signaes:

Hum mulato de nome Marcino de idade de 30 annos mais ou menos, baixo de estatura, corpo regular, pouca barba, tem hum signal de ferida em uma das faces, pisa com os pés abertos como zaimbro fala bem, é carpinteiro, levou uma faca de cabo de prata, e uma pistola garrucha, uma capa de panno escocez, alem de mais roupa fina, foi montado em um cavallo castanho, magro, pisado no lombo, e que tem um signal de verruga em cima de um dos olhos.

Esteve tempos na côrte onde foi comprado e tem parentes.

Outro, cabra, de estatura e corpo regular e bem feito, falla bem pausadamente; tem o pisar como papagaio, huma cicatriz na testa, he domador, levou chapeo de minas, capa redonda, um pala branco e outro pintado, de lan usado e sem forro, hum paletó de brim, e mais roupa grossa e fina, sahio montado em hum cavallo saino tosado, tendo uma estrella na testa, desferrado, arreiado de lombilho, com carona e barrigueira da cincha de couro crú, crivado, buçal, laço &c. Chamava-se Bento quando de outro Sr. em Portofeliz, e hoje Theotonio. Terá 18 annos de idade.

A' Joaquim Bonifacio do Amaral fugio em 12 de maio de 1852 um mulato de nome Roberto, corpo regular e bem feito, porem de estatura mais baixa que ordinaria, parecendo ter menos idade do que o que realmente tem, que será mais ou menos 18 á 20 annos, tem a falla bem rouca por causa de uma ferida que teve na garganta de que conserva cicatriz, que bem apparece exteriormente; foi comprado em 1851 em São Paulo á José Branco de Barros, para onde suppõe-se que seguisse. Sahio montado em uma besta tordilha ferrada dos 4 pés.

Será bem gratificado quem a todos, ou a qualquer delles prender, ou entregar ou avisar a seus donos em Campinas, em São Paulo ao Sr. Manoel Antonio Bitancourt, em Sorocaba ao Sr. Antonio Lopes de Oliveira Junior.

Pertence o 4.º do bilhete da 4.ª loteria do Campo-grande de n. 3450 ao Sr. Francisco Ignacio de Andrade da freguezia de São José dos Pinhaes, comprado nesta cidade de São Paulo no dia 12 do corrente mez de maio pelo abaixo assignado.—*J. A. F. e Sousa.*

Typ. d'Aurora Paulistana r. das Sete Casas n. 5.